

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

**EMENDA MODIFICATIVA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2.017.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 22, § 5º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA QUE TRATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA PARA O 2º (SEGUNDO) BIÊNIO DA LEGISLATURA.**

O **POVO DE PIRACEMA**, através dos seus representantes na Câmara Municipal de Piracema – MG, aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracema, nos termos do artigo 43, § 2º da Lei Orgânica Municipal, faz promulgar e publicar a presente Emenda à Lei Orgânica:

**Artigo 1º** - Fica alterado o disposto no artigo 22, § 5º da Lei Orgânica do Município de Piracema, Minas Gerais, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 22 – (...)**

**§ 5º** - Presentes a maioria absoluta dos Vereadores, a eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á na última reunião ordinária do 2º (segundo) ano de cada legislatura, sendo que a

Publicado em 04/04/2017  
no quadro de avisos conforme  
Lei Municipal 904 de 21/08/01



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

posse dos eleitos, sem a necessidade de reunião para a transmissão dos cargos, se dará no primeiro dia útil do ano subsequente.

**Art. 2º** - A presente lei entra em vigora na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2017.



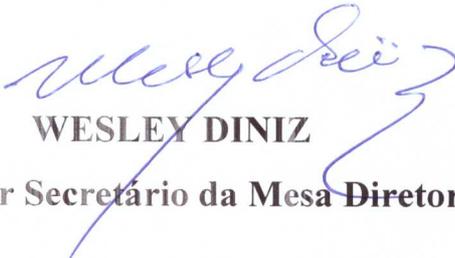
**ANA BRUNA GRECO**

**Presidente da Câmara Municipal de Piracema**



**ALEXANDRE GONÇALVES CHAGAS**

**Vereador Vice Presidente da Mesa Diretora**



**WESLEY DINIZ**

**Vereador Secretário da Mesa Diretora**

Publicado em 04/04/2017  
no quadro de avisos conforme  
Lei nº 201 de 21/08/01